



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/11**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 101.072/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **fornecimento de material de laboratório para analisador bioquímico automático, marca ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS, modelo VITROS – 250, pelo período de 12 (doze) meses.**

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente Pregão é o **fornecimento de material de laboratório para analisador bioquímico automático, marca ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS, modelo VITROS – 250, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **04/03/2011:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **09/03/2011: a partir das 9h até as 18h do dia 20/03/2011:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

2.1.3. **21/03/2011: às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Pregoeiro aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados deverá ser feita à Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. A participação neste pregão eletrônico obriga a interessada, com Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao prévio credenciamento, por meio de atribuição de senha, pessoal e intransferível, solicitada exclusivamente à Câmara dos Deputados até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.5. O pedido de credenciamento dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível na página da Câmara dos Deputados na internet, no endereço [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br), com indicação obrigatória do endereço eletrônico a ser empregado para comunicação entre a Câmara dos Deputados e a interessada.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

- 3.6. A senha terá validade por até um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.7. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.10. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

### 4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com indicação do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. As empresas cadastradas no SICAF devem estar com a Habilitação Parcial válida, situação esta que será verificada, no dia da licitação, mediante consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.3. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

### 5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo  
**PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO.**

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo Pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

- 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.3 deste Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
  - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
  - 5.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze** minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
  - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
  - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
  - 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

## **7. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

representante legal da licitante, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega do objeto da licitação que será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) prazo de validade dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do material, exceto para o subitem 1.53 do objeto (MICROCUBETAS PARA AMOSTRA);
- f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca:
  - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília:
  - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) documento comprobatório do registro dos produtos/kits junto à ANVISA ou indicação precisa da página da internet onde possa ser verificado o registro ou cópia da publicação do referido registro no Diário Oficial da União;
- i) certificado fornecido pela empresa fabricante do equipamento que comprove que a licitante encontra-se autorizada a comercializar seus produtos, serviços e equipamentos.

### 8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

### 10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão responsável os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.

11.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

11.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será o constante da proposta da Contratada, que não pode ser superior a dez dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.4. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

11.5. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, telefone (61) 3216-4885, fax (61) 3216-4886, e-mail [ammed.demap@camara.gov.br](mailto:ammed.demap@camara.gov.br), dentro do prazo estabelecido na proposta da contratada.

- 11.6. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.
- 11.7. A Contratada substituirá, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade.
  - 11.7.1. O prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de até trinta dias, contados a partir da notificação.
- 11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.
- 11.9. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 12.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo indicado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material solicitado, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a Contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

- 12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 12.8. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.9. O descumprimento do estabelecido no item 11.7 deste Edital ensejará a aplicação de multa correspondente aos percentuais constantes da tabela do item 12.4 deste Edital, sobre o valor do produto a ser substituído, por dia de atraso.
- 12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.12. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.
- 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- f). Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br), na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907:** nos demais casos de pedidos de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 03 de março de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**ANEXO N. 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/11**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**ITEM ÚNICO:** Fornecimento de material de laboratório para analisador bioquímico automático, marca ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS, modelo VITROS – 250, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades a seguir descritas:

**Subitem 1.1 KIT - VITROS-250 ÁCIDO ÚRICO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1943927.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 19

**Subitem 1.2 KIT - VITROS-250 ALBUMINA**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8196057.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

**Subitem 1.3 KIT - VITROS-250 ALT (TGP)**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1655281.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 05 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 24



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.4 KIT - VITROS-250 AMILASE**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1202670.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 slides).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

**Subitem 1.5 KIT - VITROS-250 AST (TGO)**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8433815.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 21

**Subitem 1.6 KIT - VITROS-250 BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA (BUBC)**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8383051.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

**Subitem 1.7 KIT - VITROS-250 BUN/URÉIA**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8102204.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 05 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 22



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.8 KIT - VITROS-250 CÁLCIO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1450261.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

**Subitem 1.9 KIT - VITROS-250 CLORO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8445207.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 05 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

**Subitem 1.10 KIT - VITROS-250 COLESTEROL**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1669829.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 28

**Subitem 1.11 KIT - VITROS-250 DHL**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8384489.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.12 KIT - VITROS-250 FERRO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1515808.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

**Subitem 1.13 KIT - VITROS-250 FOSFATASE ALCALINA**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1053180.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

**Subitem 1.14 KIT - VITROS-250 FÓSFORO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1513209.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

**Subitem 1.15 KIT - VITROS-250 GGT**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8257289.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 15



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.16 KIT - VITROS-250 GLICOSE**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1707801.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 28

**Subitem 1.17 KIT - VITROS-250 MAGNÉSIO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8255093.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.18 KIT - VITROS-250 POTÁSSIO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8157596.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 05 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 14

**Subitem 1.19 KIT - VITROS-250 PROTEÍNA TOTAL**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8392292.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.20 KIT - VITROS-250 CREATININA (SINGLE)**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8141947.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 06 cartuchos com 50 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 22

**Subitem 1.21 KIT - VITROS-250 SÓDIO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8379034.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 05 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 13

**Subitem 1.22 KIT - VITROS-250 BILIRRUBINA TOTAL**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8159931.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

**Subitem 1.23 KIT - VITROS-250 TRIGLICERÍDEOS**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1336544.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 28



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.24 KIT - VITROS-250 CKMB**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8001133.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 18 slides (total 90 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

**Subitem 1.25 KIT - VITROS-250 CK**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8478034.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 18 slides (total 90 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

**Subitem 1.26 KIT - VITROS-250 LIPASE**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8297749.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 18 slides (total 90 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

**Subitem 1.27 KIT - VITROS-250 LÍTIO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1632660.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 18 slides (total 90 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.28 KIT - VITROS-250 PROTEÍNA NA URINA**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 6800120.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 5 cartuchos com 18 slides (total 90 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.29 KIT - VITROS-250 HDL COLESTEROL**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 6801895.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: método direto, kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 28

**Subitem 1.30 KIT - VITROS-250 LÍQUIDO DE REFERÊNCIA PARA ELETROLITOS**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1765304.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 30 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

**Subitem 1.31 KIT - VITROS-250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO I CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8721508.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 06 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.32 KIT - VITROS-250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO II CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8748220.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 06 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.33 KIT - VITROS-250 VERIFIER I CONTROLE**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8067324.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 12 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.34 KIT - VITROS-250 VERIFIER II CONTROLE**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8231474.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 12 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.35 KIT - VITROS-250 LÍQUIDO VERIFIER I CONTROLE LÍQUIDO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8466492.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 06 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.36 KIT - VITROS-250 LIQUIDO VERIFIER II CONTROLE LÍQUIDO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1384007.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 06 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

**Subitem 1.37 KIT - VITROS-250 VERIFIER UPRO I CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 6800190.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 06 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.38 KIT - VITROS-250 VERIFIER UPRO II CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 6800191.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 06 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.39 KIT - VITROS-250 SALT PAD SACHÊ COM DESSECANTE**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1247873.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: conjunto com 2 jogos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 13



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.40 KIT - VITROS-250 DESSECANTE**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1250232.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: conjunto com 2 jogos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 13

**Subitem 1.41 KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 6**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1204247.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 04 jogos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.42 KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 10**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 6800189.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 02 jogos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.43 KIT - VITROS-250 DILUENTE ESPECIAL**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8559825.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem com 06 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.44 KIT - VITROS-250 BSA 7%**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 8262487.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 12 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.45 KIT - VITROS-250 COPO DE MISTURA**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1631779.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 48 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.46 KIT - VITROS-250 PONTAS DT**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1474030.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 250 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.47 KIT - VITROS-250 PONTAS VERSATIPS**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 6801715.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 1000 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 16



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.48 KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 1**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1882208.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 04 jogos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**Subitem 1.49 KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 2**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1662659.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 04 jogos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**Subitem 1.50 KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 3**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1290709.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 04 jogos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**Subitem 1.51 KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 4**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1204668.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: kit contendo 04 jogos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**Subitem 1.52 KIT - VITROS-250 CALIBRADOR DE HDL COLESTEROL POR MÉTODO DIRETO**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 6801896.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: por método direto; embalagem com 02 jogos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**Subitem 1.53 KIT - VITROS-250 MICROCUBETAS PARA AMOSTRA**

MARCA: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE: 1213115.

APLICAÇÃO: aparelho VITROS-250.

MATERIAL: plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 4000 unidades.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 1

**2- DA EXIGÊNCIA DE MARCA**

2.1-A marca **indicada** nos subitens do objeto da licitação é aquela que deve, **necessariamente**, ser oferecida pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

**3- DA ENTREGA**

3.1- As quantidades estimadas deste Pregão serão entregues parceladamente, na medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.

3.1.1- A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, e a confirmação do seu recebimento pela Contratada será obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

3.1.2- O prazo de entrega do objeto deste Pregão será o constante da proposta da Contratada que não pode ser superior a **dez dias úteis**, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2- Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre esses em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

3.3- Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a seis meses (exceto para o subitem 1.53 do objeto - MICROCUBETAS PARA AMOSTRA), a contar da data do recebimento definitivo.

3.3.1- A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade e datas de fabricação.

3.4- Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

#### **4 – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**

4.1- Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos bens objeto do contrato, a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, e o Departamento Médico da Câmara dos Deputados, situado no Edifício Anexo III, que indicarão o(s) fiscal(is) responsável(is) pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 03 de março de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**ANEXO N. 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/11**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/11**

OBJETO: Fornecimento de material de laboratório para analisador bioquímico automático, marca ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS, modelo VITROS – 250, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM ÚNICO	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>MATERIAL PARA O APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO VITROS-250</b>						
1.1	KIT - VITROS-250 ÁCIDO ÚRICO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	19		
1.2	KIT - VITROS-250 ALBUMINA	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	8		
1.3	KIT - VITROS-250 ALT (TGP)	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	24		
1.4	KIT - VITROS-250 AMILASE	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	6		
1.5	KIT - VITROS-250 AST (TGO)	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	21		
1.6	KIT - VITROS-250 BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA (BUBC)	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	7		
1.7	KIT - VITROS-250 BUN/URÉIA	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	22		
1.8	KIT - VITROS-250 CÁLCIO	ORTHO-CLINICAL	U	8		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

ITEM ÚNICO	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
		DIAGNOSTICS				
1.9	KIT - VITROS-250 CLORO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	6		
1.10	KIT - VITROS-250 COLESTEROL	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	28		
1.11	KIT - VITROS-250 DHL	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	5		
1.12	KIT - VITROS-250 FERRO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	7		
1.13	KIT - VITROS-250 FOSFATASE ALCALINA	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	8		
1.14	KIT - VITROS-250 FÓSFORO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	7		
1.15	KIT - VITROS-250 GGT	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	15		
1.16	KIT - VITROS-250 GLICOSE	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	28		
1.17	KIT - VITROS-250 MAGNÉSIO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	5		
1.18	KIT - VITROS-250 POTÁSSIO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	14		
1.19	KIT - VITROS-250 PROTEÍNA TOTAL	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	8		
1.20	KIT - VITROS-250 CREATININA (SINGLE)	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	22		
1.21	KIT - VITROS-250 SÓDIO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	13		
1.22	KIT - VITROS-250 BILIRRUBINA TOTAL	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	7		
1.23	KIT - VITROS-250 TRIGLICERÍDEOS	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	28		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

ITEM ÚNICO	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.24	KIT - VITROS-250 CKMB	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	7		
1.25	KIT - VITROS-250 CK	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	9		
1.26	KIT - VITROS-250 LIPASE	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	7		
1.27	KIT - VITROS-250 LÍTIO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	5		
1.28	KIT - VITROS-250 PROTEÍNA NA URINA	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	5		
1.29	KIT - VITROS-250 HDL COLESTEROL	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	28		
1.30	KIT - VITROS-250 LÍQUIDO DE REFERÊNCIA PARA ELETRÓLITOS	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	9		
1.31	KIT - VITROS-250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO I CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.32	KIT - VITROS-250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO II CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.33	KIT - VITROS-250 VERIFIER I CONTROLE	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	5		
1.34	KIT - VITROS-250 VERIFIER II CONTROLE	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	5		
1.35	KIT - VITROS-250 LÍQUIDO VERIFIER I CONTROLE LÍQUIDO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	2		
1.36	KIT - VITROS-250 LÍQUIDO VERIFIER II CONTROLE LÍQUIDO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	2		
1.37	KIT - VITROS-250 VERIFIER UPRO I CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.38	KIT - VITROS-250 VERIFIER UPRO II	ORTHO-CLINICAL	U	3		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

ITEM ÚNICO	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA	DIAGNOSTICS				
1.39	KIT - VITROS-250 SALT PAD SACHÊ COM DESSECANTE	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	CJ	13		
1.40	KIT - VITROS-250 DESSECANTE	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	CJ	13		
1.41	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 6	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.42	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 10	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.43	KIT - VITROS-250 DILUENTE ESPECIAL	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	2		
1.44	KIT - VITROS-250 BSA 7%	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.45	KIT - VITROS-250 COPO DE MISTURA	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.46	KIT - VITROS-250 PONTAS DT	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.47	KIT - VITROS-250 PONTAS VERSATIPS	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	16		
1.48	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 1	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.49	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 2	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.50	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 3	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.51	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 4	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.52	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR DE HDL COLESTEROL POR MÉTODO DIRETO	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.53	KIT - VITROS-250 MICROCUBETAS PARA AMOSTRA	ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS	CX	1		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

ITEM ÚNICO	DESCRIPÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO R\$</b>						*Ver Obs.
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENO:</b>						

**\*OBS.: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE VALIDADE PARA OS SUBITENS 1.1 a 1.52 do item único do OBJETO :** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

Declaramos:

- que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente;

- conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Anexamos:

- documento comprobatório do registro dos produtos/kits junto à ANVISA ou indicamos a página da internet onde possa ser verificado o registro ou anexamos a cópia da publicação do registro dos produtos/kits junto à ANVISA no Diário Oficial da União;

- certificado fornecido pela empresa fabricante do equipamento que comprova que somos autorizados a comercializar seus produtos, serviços e equipamentos.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 03 de março de 2011.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 03 de março de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



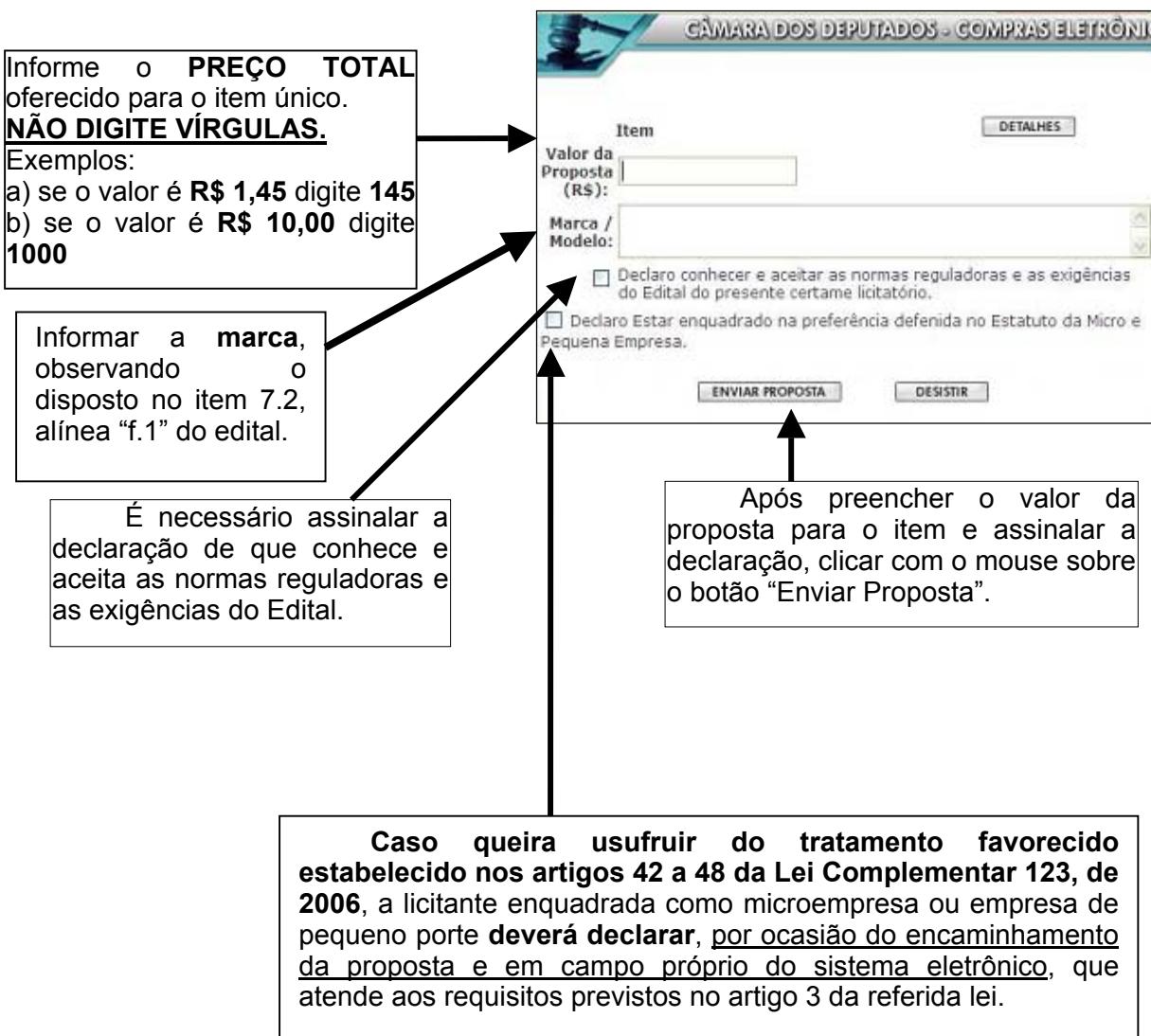
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

**ANEXO N. 3**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/11**

**CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA**



Brasília, 03 de março de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

**ANEXO N. 4**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/11**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>ÚNICO</b>	<b>MATERIAL PARA O APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO VITROS-250</b>				
1.1	KIT - VITROS-250 ÁCIDO ÚRICO	U	19	282,00	5.358,00
1.2	KIT - VITROS-250 ALBUMINA	U	8	217,50	1.740,00
1.3	KIT - VITROS-250 ALT (TGP)	U	24	235,00	5.640,00
1.4	KIT - VITROS-250 AMILASE	U	6	309,00	1.854,00
1.5	KIT - VITROS-250 AST (TGO)	U	21	282,00	5.922,00
1.6	KIT - VITROS-250 BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA (BUBC)	U	7	282,00	1.974,00
1.7	KIT - VITROS-250 BUN/URÉIA	U	22	309,00	6.798,00
1.8	KIT - VITROS-250 CÁLCIO	U	8	282,00	2.256,00
1.9	KIT - VITROS-250 CLORO	U	6	255,00	1.530,00
1.10	KIT - VITROS-250 COLESTEROL	U	28	261,00	7.308,00
1.11	KIT - VITROS-250 DHL	U	5	235,00	1.175,00
1.12	KIT - VITROS-250 FERRO	U	7	429,00	3.003,00
1.13	KIT - VITROS-250 FOSFATASE ALCALINA	U	8	282,00	2.256,00
1.14	KIT - VITROS-250 FÓSFORO	U	7	282,00	1.974,00
1.15	KIT - VITROS-250 GGT	U	15	235,00	3.525,00
1.16	KIT - VITROS-250 GLICOSE	U	28	261,00	7.308,00
1.17	KIT - VITROS-250 MAGNÉSIO	U	5	309,00	1.545,00
1.18	KIT - VITROS-250 POTÁSSIO	U	14	255,00	3.570,00
1.19	KIT - VITROS-250 PROTEÍNA TOTAL	U	8	235,00	1.880,00
1.20	KIT - VITROS-250 CREATININA (SINGLE)	U	22	309,00	6.798,00
1.21	KIT - VITROS-250 SÓDIO	U	13	255,00	3.315,00
1.22	KIT - VITROS-250 BILIRRUBINA TOTAL	U	7	282,00	1.974,00
1.23	KIT - VITROS-250 TRIGLICERÍDEOS	U	28	261,00	7.308,00
1.24	KIT - VITROS-250 CKMB	U	7	142,20	995,40
1.25	KIT - VITROS-250 CK	U	9	142,20	1.279,80
1.26	KIT - VITROS-250 LIPASE	U	7	142,20	995,40
1.27	KIT - VITROS-250 LÍTIO	U	5	157,50	787,50
1.28	KIT - VITROS-250 PROTEÍNA NA URINA	U	5	141,30	706,50
1.29	KIT - VITROS-250 HDL	U	28	621,00	17.388,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	COLESTEROL				
1.30	KIT - VITROS-250 LÍQUIDO DE REFERÊNCIA PARA ELETRÓLITOS	U	9	438,00	3.942,00
1.31	KIT - VITROS-250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO I CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL	U	3	124,55	373,65
1.32	KIT - VITROS-250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO II CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL	U	3	124,75	374,25
1.33	KIT - VITROS-250 VERIFIER I CONTROLE	U	5	269,85	1.349,25
1.34	KIT - VITROS-250 VERIFIER II CONTROLE	U	5	315,38	1.576,90
1.35	KIT - VITROS-250 LÍQUIDO VERIFIER I CONTROLE LÍQUIDO	U	2	54,45	108,90
1.36	KIT - VITROS-250 LÍQUIDO VERIFIER II CONTROLE LÍQUIDO	U	2	54,80	109,60
1.37	KIT - VITROS-250 VERIFIER UPRO I CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA	U	3	76,70	230,10
1.38	KIT - VITROS-250 VERIFIER UPRO II CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA	U	3	76,70	230,10
1.39	KIT - VITROS-250 SALT PAD SACHÊ COM DESSECANTE	CJ	13	389,40	5.062,20
1.40	KIT - VITROS-250 DESSECANTE	CJ	13	252,65	3.284,45
1.41	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 6	U	3	389,15	1.167,45
1.42	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 10	U	3	184,35	553,05
1.43	KIT - VITROS-250 DILUENTE ESPECIAL	U	2	105,75	211,50
1.44	KIT - VITROS-250 BSA 7%	U	3	122,90	368,70
1.45	KIT - VITROS-250 COPO DE MISTURA	U	3	109,40	328,20
1.46	KIT - VITROS-250 PONTAS DT	U	3	34,65	103,95
1.47	KIT - VITROS-250 PONTAS VERSATIPS	U	16	163,80	2.620,80
1.48	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 1	U	4	356,04	1.424,16
1.49	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 2	U	4	398,50	1.594,00
1.50	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 3	U	4	392,90	1.571,60
1.51	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR 4	U	4	382,95	1.531,80
1.52	KIT - VITROS-250 CALIBRADOR DE HDL COLESTEROL POR MÉTODO DIRETO	U	4	302,80	1.211,20
1.53	KIT - VITROS-250	CX	1	632,65	632,65



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
	MICROCUBETAS PARA AMOSTRA				
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO R\$</b>					<b>138.124,06</b>

Brasília, 03 de março de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**ANEXO N. 5**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/11**

**MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento n. xx/2011

Brasília, de de 2011.

À XXXX Ltda.

A/C Sr. \_\_\_\_\_

FAX: 9999-9999

Ref.: Fornecimento de material de laboratório para analisador bioquímico automático, marca ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS, modelo VITROS – 250.

Processo n. 101.072/2010

Pregão Eletrônico n. 30/2011

Contrato n. /2011

Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
1	xxxx	XX	X	xx

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.S.as dispõem de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado \_\_\_\_\_ da Câmara dos Deputados, localizado no \_\_\_\_\_.

Cordialmente,

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_ Ponto do Servidor: \_\_\_\_\_ Departamento: \_\_\_\_\_

Recebi em: / /2011

\_\_\_\_\_  
(Representante da Contratada)

Brasília, 03 de março de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

**ANEXO N. 6**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/11**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO, MARCA *ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS*, MODELO VITROS – 250.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 30/11 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material de laboratório para analisador bioquímico automático, marca *ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS*, modelo VITROS – 250, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 30/11 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

**Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:**

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 30/11 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 30/11;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O fornecimento de material de laboratório objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 30/11.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

A entrega do objeto deste Contrato será parcelada, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega do objeto deste Contrato será o constante da Proposta da Contratada que não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estipulado no parágrafo segundo desta Cláusula. Mais informações poderão ser obtidas no telefone (61) 3216-4885, fax (61) 3216-4886, e-mail [ammed.demap@camara.gov.br](mailto:ammed.demap@camara.gov.br).

Parágrafo quarto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses (exceto para o subitem 1.53 do objeto (MICROCUBETAS PARA AMOSTRA), a contar da data do recebimento definitivo).

Parágrafo sexto – A nota fiscal que acompanhará o material deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

Parágrafo sétimo – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre esses, em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo oitavo – Caso o material ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do material e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto na cláusula quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, que será contado a partir da data do recebimento definitivo, exceto para o subitem 1.53 do objeto (MICROCUBETAS PARA AMOSTRA).

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade.

Parágrafo segundo – O prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/11, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do material, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 30/11, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 87 a 88 da LEI, correspondentes aos artigos 134 e 135 do REGULAMENTO e ainda, o artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, são calculados por meio da aplicação da fórmula descrita no subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 30/11.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.933 de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.072/2010

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE\_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**

Consideram-se órgãos responsáveis a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, e o Departamento Médico da Câmara dos Deputados, situado no Edifício Anexo III, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.072/2010

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_ (\_\_\_\_) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2011.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2)

Brasília, 03 de março de 2011.

# José Martinichen Filho Pregoeiro